PROJETO DE LEI Nº. 47/2022 de 02 de setembro de 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuições financeiras às seguintes entidades: Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes"; APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO; e, "Associação Arraial dos Amigos", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuições financeiras, até o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), às seguintes entidades:

1 - "Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes", inscrita no CNPJ/MF nº 02.654.879/0001-10, entidade beneficente com sede na Rua Paula e Silva, nº 1579, centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, para ajuda no pagamento das despesas de manutenção;

2 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.193/001-84, com sede na 3ª Avenida, nº 590, Setor Junqueiroz, CEP nº 75813-000, em Caçu/GO; e,

3 - "Associação Arraial dos Amigos", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Av. Padre Brom, nº 263, setor central, em Caçu/GO.

§ 1º A cada uma das entidades será repassado até o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante solicitação do atual presidente da entidade, com apresentação dos documentos pessoais (Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço); cópia da ata de eleição que o elegeu como presidente; Estatuto Social da entidade; ficha do CNPJ/MF, certidões de regularidades fiscais, plano de trabalho e as notas fiscais das despesas ocorridas.

§ 2º Não serão aceitas as mesmas notas de despesas já consideradas nos convênios.

§ 3º As entidades listas nos itens 1 a 3 do Art. 1º deverão apresentar prestação de contas das contribuições recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar das datas dos recebimentos, à Secretaria de Finanças, sob pena de ficarem obrigadas a devolver as importâncias recebidas, acrescidas de encargos legais.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, suplementadas até o

valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita do Município de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026464
Fls.: 31 Livro: 002
Data: 02/09/2022 Às: 13h30min
Ana Paula
Assinatura

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 031 /2022 **DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuições financeiras às seguintes entidades: Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes"; APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO; e, "Associação Arraial dos Amigos", e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuições financeiras, até o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), às seguintes entidades:

1 - "Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes", inscrita no CNPJ/MF nº 02.654.879/0001-10, entidade beneficente com sede na Rua Paula e Silva, nº 1579, centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, para ajuda no pagamento das despesas de manutenção;

2 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.193/001-84, com sede na 3ª Avenida, nº 590, Setor Junqueiroz, CEP nº 75813-000, em Caçu/GO; e,

3 - "Associação Arraial dos Amigos", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Av. Padre Brom, nº 263, setor central, em Caçu/GO.

Esclarecemos que a cada uma das entidades será repassado até o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante solicitação do atual presidente da entidade, com apresentação dos documentos pessoais (Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço); cópia da ata de eleição que o elegeu como presidente; Estatuto Social da entidade; ficha do CNPJ/MF, certidões de regularidades fiscais, plano de trabalho e as notas fiscais das despesas ocorridas.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo,

protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 02 de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.